

Resolução nº : 9175/2005
Protocolo nº : 92696/05
Origem : ANTENOR BATISTA DA ROCHA
Interessado : ANTENOR BATISTA DA ROCHA
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 18 e 19) do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 07/05-TC, no sentido de aprovar a prestação de contas de convênio firmado entre o Município de TIJUCAS DO SUL e a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família - SECR, no valor de R\$ 24.069,00 (vinte e quatro mil e sessenta e nove reais), nos exercícios financeiros de 1999 e 2000, de responsabilidade do ex-Prefeito Municipal Sr. Antenor Batista Rocha.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente